



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 09/2020

PROPOSTA N.º 2/2020 - GAV PSD

Realizada em 03/06/2020

DELIBERAÇÃO N.º 188/2020

ASSUNTO: Medidas para a mobilidade segura para as Praias da Arrábida

A questão da segurança, tem adquirido uma centralidade na sociedade, acentuada com o COVID-19. A segurança rodoviária, a ambiental, a prevenção do risco de incêndio, assim como do risco para a saúde pública, são essenciais para potenciar o usufruto do território em geral e, no caso de Setúbal, no acesso e na mobilidade da Arrábida e suas Praias. Esta vontade tem suscitado o interesse e salvaguarda deste bem coletivo para enquadrar uma mobilidade sustentável e segura, que se deseja, e oferecer aos cidadãos do concelho de Setúbal e a quem o visita uma estadia segura e de qualidade.

Setúbal deve ser conhecida pela qualidade de vida que oferece. O potencial que todos lhe reconhecem deve tornar-se, por isso, cada vez mais real. As praias da Arrábida são garantidamente um dos principais motivos de atração e simultaneamente melhoram a qualidade de vida para os munícipes de Setúbal. Entre as praias, destacam-se a Albarquel, a Figueirinha (Bandeira Azul), Galapos e Galapinhos (eleita em 2017 como Melhor Praia da Europa e destacada este ano pelo jornal "Le Figaro", como um local a visitar nestes tempos de COVID-19), além da praia dos Coelhos e do Portinho da Arrábida (eleita como uma das 7 Maravilhas Naturais de Portugal).

Apesar da notoriedade já alcançada é evidente que este património natural requer uma atividade permanente de melhoria. E numa época em que o turismo do País está condicionado é importante valorizar os méritos e corrigir os aspetos menos positivos para não dececionar a notoriedade já adquirida. Mesmo num ano em que existem condicionamentos, este capital não deve ser aproveitado ao máximo dos limites, circunstancialmente, estabelecidos.

Na caracterização da problemática constata-se que:

- A situação geográfica, localização e acessibilidade é particular, exigindo cuidados específicos, contudo o acesso terrestre é todo realizado por uma única via EN 379, o que permite o seu maior controlo. Esta circunstância pode deixar de ser uma dificuldade para se tornar numa oportunidade;
- A Câmara Municipal de Setúbal (CMS) procurou através do denominado Plano "Arrábida Sem Carros" melhorar a acessibilidade e mobilidade às praias da Arrábida, apenas durante a época balnear;
- As medidas adotadas por esse Plano não foram consensuais, ao longo dos dois anos em que foi implementado, quer por parte de outras forças políticas com representação na Câmara e na Assembleia Municipal, quer por parte da população, nomeadamente com a medida do encerramento ao trânsito automóvel, da via EN 379-1, entre o túnel da Figueirinha e o Creiro e no acesso ao Portinho da Arrábida, denominadas "Cancelas";

4

- O plano contempla apenas medidas para um tempo específico a “época balnear” – de junho a Setembro – deixando sem resposta todo o restante ano em que temos, até por força das “alterações climáticas”, muitos dias de sol que geram atratividade suficiente para justificar uma atenção particular fora dessa época;

- Recentemente a CMS divulgou num comunicado realizado pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal (CMPCS), que “a decisão de encerrar a ligação entre a Figueirinha e o Creiro se enquadra numa estratégia de garantia da capacidade de prestação de socorro e de acesso de veículos de emergência, bem como de redução da vulnerabilidade e exposição ao risco decorrente de incêndios florestais e de mitigação de propagação da pandemia da Covid-19.”

- Tendo acrescentado, no mesmo comunicado que “deste modo, a Comissão responsabiliza a GNR pelo cumprimento da fiscalização da estrada e do impedimento da circulação e estacionamento de veículos automóveis no troço fechado ao trânsito, em respeito pelas resoluções que o Governo tem tomado respeitante aos períodos antes e durante a época balnear, pois em causa está a segurança das pessoas e a defesa de um bem comum que é a Arrábida”.

Deve-se ter em consideração que o Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da **doença COVID-19, para a época balnear de 2020 considerou que:**

as praias constituem espaços lúdicos muito importantes em Portugal, visitadas todos os anos por milhares de pessoas, pelo que, no atual contexto da pandemia COVID-19, importa definir os procedimentos a ter em consideração na sua utilização, de forma a não colocar em risco a estratégia adotada no controlo da pandemia”;

a utilização das praias não constituiu uma exceção ao cumprimento das medidas gerais para a pandemia, definidas pela Direção- Geral de Saúde (DGS), em que se recomendam, o distanciamento físico, a higiene frequente das mãos, a etiqueta respiratória, a limpeza e higienização dos espaços e a utilização de máscara e viseira, quando tal se revele necessário e adequado;

é importante adotar medidas de manutenção do risco tão baixo quanto possível, o que pode ser alcançado através da divulgação intensiva à população dos cuidados a ter nestes espaços públicos e na sua preparação para que induzam à adoção de boas práticas e na promoção, com uma articulação de todas as entidades com competência para potenciar as ações de prevenção e fiscalização.

Considerando que as Praias da Arrábida, são importantes “espaços lúdicos” para os setubalenses, para quem nos visita e para a afirmação do território “Arrábida/Sado” que tanto contribuí para a afirmação de Setúbal, na Região, em Portugal e no Estrangeiro;

Considerando que o automóvel gera um estacionamento desordenado e abusivo e que, por isso, a sua gestão e condicionamento têm de acontecer, sendo regrado e condicionado, de forma clara;

Considerando que não podemos esquecer que o automóvel voltou a ter mais importância para as populações mais vulneráveis, no âmbito da COVID-19 e essas dificilmente o poderão dispensar;

4

Considerando que o usufruto das Praias deve ser para todos, a permanência na mesma deve ser temporizada através do condicionamento do tempo de estacionamento, para se poder ter mais rotação nas praias;

Considerando que as normas e recomendações tornadas públicas, podem constituir um bom auxiliar para a manutenção e monitorização das mesmas dentro dos limites estabelecidos como recomendáveis e já quantificadas para as praias de Oeste, do Tejo e do Algarve e que garantiu a APA, em breve virem a ser publicadas para as restantes praias do país (<https://apambiente.pt>);



Localidade	Pr. 20	Tipologia de praia	Capacidade potencial de ocupação (n.º de pessoas)	Capacidade potencial de ocupação (n.º de pessoas) - avaliação atualizada	Dimensão praia (km²)	Unidades balneares	Situação particular
------------	--------	--------------------	---	--	----------------------	--------------------	---------------------

Considerando que o desafio está em deixar as praias da Arrábida mais acessíveis ao maior número, sejam setubalenses ou não, criando medidas que apoiem uma mobilidade e acessibilidade em segurança potenciando a região de Setúbal, como zona de excelência e qualidade;

Assim ao uso das competências atribuídas ao Município de Setúbal, o Vereador eleito pelo PSD propõe que se delibere o seguinte:

1º - Conceber, projetar, consensualizar, executar e monitorizar uma solução para as Praias da Arrábida que torne a efetiva e percecionada por todos as condições de segurança e da boa acessibilidade deste lugar, assim como garantindo os princípios aqui anunciados.

2º - Articule com todas as autoridades, agentes e população local, envolvidos no território, a execução desta solução, promovendo e divulgando as melhores práticas da prevenção e segurança rodoviária, da restauração, da saúde, etc., encontradas e realizadas.

3ª Validar junto da Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal o seguinte:

- a) Que o estacionamento existente se deve manter e tornar possível o estacionamento de um só lado da estrada EN 379-1,
- b) Colocar interrupções para os veículos de emergência poderem fazer inversão de marcha (preferencialmente do lado da serra, mantendo o lado virado para o mar, livre, por manifesto interesse paisagístico e para aproveitar berma para os pedestres), acompanhado pelo sentido único a partir do Túnel da Figueirinha, até ao Portinho da Arrábida, até às 20h, podendo a partir dessa hora fazer-se inversão de marcha.

4ª Garantir a vigilância com as forças de segurança pública e vigilantes. A solução executada nos dois anos anteriores (2018 e 2019) preconizava três patrulheiros e três GNR, dois em cada uma das cancelas. Para o ano de 2020 propõe-se garantir a vigilância nos mesmos termos dos anos anteriores, adicionando-se os seguintes meios:

- a) Um reboque para atuar junto de qualquer prevaricador;
- b) Veículo que permita a mobilidade das forças de segurança de forma a que possa patrulhar toda a extensão de acesso condicionado da EN 379-1.

5º Aumento da frequência do serviço transporte público e a sua extensão horária até às 20:00, para assim manter as normas de segurança garantidas nos transportes públicos no âmbito do COVID-19.

6ª Garantir locais de sombra e bancos para descansar para os utentes de transportes públicos, assim como dispensadores de álcool-gel, para assegurar a sua higienização permanente, enquanto aguardam e se deslocam.

7º Temporizar, através do condicionamento do tempo de estacionamento, para se poder ter mais rotação nas praias permitindo, assim, que mais pessoas usufruam das praias:

- a) Através do ticket de estacionamento, no caso dos parqueamentos pagos;
- b) Distribuindo um dístico a todos os carros que estacionassem ao longo da estrada que condicionasse a sua permanência a um tempo pré-definido.

8º Protocolar com os concessionários a verificação do cumprimento das normas e recomendações tornadas públicas pela APA, através dos seus nadadores salvadores, para garantir as distâncias de segurança e os limites de carga recomendada para cada uma das praias.

Setúbal, 3 de junho de 2020  
O Vereador do Partido Social Democrata  
Nuno Carvalho

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : 7 Votos Contra; 2 Abstenções; 1 Votos a Favor.  
**REPROVADA**

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA